

**LEI MUNICIPAL N° 264, DE 01 DE JULHO DE 1.980.**

“Dispõe sobre antecipação de feriado do dia 02 de novembro para o dia 03 de julho de 1.980.”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica antecipado o feriado do dia 02 de novembro de 1.980, para o próximo dia 03 de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 01 de julho de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal